



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 28/2021

**AUTORIA: VEREADORA LUCIANA ALVES
CO-AUTORIA: VEREADOR FURLANI**

**EMENTA: ESTABELECE COMO GRUPO
PRIORITÁRIO DE VACINAÇÃO
CONTRA A COVID-19 PESSOAS
COM SÍNDROME DE DOWN,
AUTISMO E DEFICIÊNCIA
INTELLECTUAL.**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, deverá estabelecer como grupo prioritário para receber a vacina contra a Covid-19 as pessoas com deficiência intelectual, autismo e síndrome de down.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

BARRA MANSA, 30 DE MARÇO 2021.

LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES

VEREADORA

**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo proteger, assegurar às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual quando da vacinação do coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso estas pessoas têm, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

Por isso, é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.